

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

(Retificado pelos Editais complementares n. 1, 2 e 3)

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Art. 37, inciso II da Constituição Federal, na Resolução n. 1.007, de 20 de abril de 1999 e na Resolução n. 1.073 de outubro de 2001 e suas alterações, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para os cargos de nível superior e nível médio do QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, conforme a oferta de vagas, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital, em conformidade com a legislação vigente, organizado e dirigido pela Comissão Especial do Concurso constituída por ato do Presidente da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme Decretos Administrativos n. 2610, de 09 de outubro de 2014 e n. 2611, de 05 de novembro de 2014 e realizado pela Universidade Federal de Goiás – UFG, por intermédio do Centro de Seleção.

1.1.1. Compete à Comissão Especial do Concurso a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao concurso.

1.1.2. Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização do concurso.

1.1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital, constará de etapas conforme o quadro 1 a seguir:

Quadro 1

CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO – NÍVEL SUPERIOR		Etapas	Tipos de Provas
CATEGORIAS FUNCIONAIS	<ul style="list-style-type: none"> Analista de Dados, Analista de Redes e Comunicação de Dados, Analista de Sistema, Comunicador Social, Contador, Pesquisador Legislativo, Programador Visual e Revisor Taquígrafo. 	1ª Etapa	Prova Objetiva
		2ª Etapa	Prova de Redação
		3ª Etapa	Prova de Títulos
	<ul style="list-style-type: none"> Taquígrafo 	1ª Etapa	Prova Objetiva
		2ª Etapa	Prova de Redação
3ª Etapa		Prova Prática	
		4ª Etapa	Prova de Títulos

CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO – NÍVEL MÉDIO		Etapas	Tipos de Provas
CATEGORIAS FUNCIONAIS	<ul style="list-style-type: none"> Assistente Administrativo, Assistente de Suporte em TI, Operador Técnico, Programador de Computador, Técnico em Gravação e Som e Técnico em Processamento de Dados e Telecomunicações 	1ª Etapa	Prova Objetiva
		2ª Etapa	Prova de Redação
		3ª Etapa	Prova de Títulos

1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cargos, Categoria Funcional, número de vagas para ampla concorrência (AC) e reservadas às pessoas com deficiência (RPD) carga horária semanal, pré-requisitos para investidura nos cargos e remuneração;
- b) Anexo II – Laudo médico para pessoas com deficiência (formulário);
- c) Anexo III – Programas das provas;
- d) Anexo IV – Documentos para nomeação;
- e) Anexo V – Cronograma.

1.2.1. As atribuições dos cargos constam no Anexo VII (Cargos de Provimento Efetivo – Atribuições Típicas e Pré-requisitos) da Resolução n. 1.007, de 20 de abril de 1999 e suas alterações, disponível no sítio <www.al.go.leg.br>.

1.3. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de se inscrever no concurso público, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponíveis no sítio <www.cs.ufg.br>, o qual inclui a solicitação do número do CPF (próprio), os dados do documento de identidade, o endereço de correio eletrônico válido para contato (e-mail) e uma senha pessoal, dentre outros.

2.3. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição.

2.4. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do concurso e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se classificado e convocado para a nomeação.

2.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar, no formulário de inscrição, o cargo para o qual pretende concorrer, conforme Anexo I deste Edital, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme subitem 10.1.3 do Edital.

2.7. Ao efetuar a inscrição é imprescindível informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio candidato.

2.8. As inscrições serão realizadas no período de **10 de fevereiro de 2015** ao dia **12 de março de 2015**, exclusivamente via internet, no sítio <www.cs.ufg.br>.

2.8.1. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.9. Os valores das taxas de inscrição, conforme os cargos são os abaixo determinados:

- a) Para os cargos com exigência de nível superior R\$ 110,00 (cento e dez reais);
- b) Para os cargos com exigência de nível médio R\$ 80,00 (oitenta reais).

2.10. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar na internet a página do concurso, por meio do sítio <www.cs.ufg.br>, a partir do dia **10 de fevereiro de 2015**, até as 23h59min do dia **12 de março de 2015**;

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;

c) imprimir o formulário de inscrição;

d) imprimir boleto bancário (exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição);

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.

2.11. Após às 23h59min do dia **12 de março de 2015**, não será possível realizar a inscrição.

2.12. O pagamento da taxa deverá ser efetuado até o dia **13 de março de 2015**. A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até esta data, será cancelada.

2.13. O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e constatar que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo as situações previstas neste Edital.

2.14. Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção pelo cargo e/ou do número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no subitem 2.8 deste Edital; porém, se tiver efetuado o pagamento da inscrição anterior, deverá efetuar novo pagamento da taxa.

2.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido apenas em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Administração ou se for efetuado em duplicidade ou fora do prazo. O candidato que pagar a taxa em duplicidade ou fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição. Para isso, deverá o(a) interessado(a) entrar com um requerimento de ressarcimento junto à Seção de Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

2.16. Será de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

2.17. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.18. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

2.19. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

2.20. O boleto bancário, com a autenticação mecânica, ou o comprovante de pagamento bancário, até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

2.21. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos, ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros não serão aceitos.

2.22. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.

2.23. É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.24. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

2.25. O candidato somente será considerado inscrito no concurso após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

2.26. Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, descritos a seguir:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.26.1. A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período de **10 a 18 de fevereiro de 2015**, no sítio <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas nessa página, sendo necessária a realização da inscrição no concurso, a indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e CPF.

2.26.2. O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

2.26.3. No dia **25 de fevereiro de 2015**, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar o sítio <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, para verificar o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição. O resultado final do pedido de isenção, após análise de recursos, será divulgado no dia **10 de março de 2015**. A partir do dia **25 de fevereiro de 2015**, o candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição poderá retirar no sítio <www.cs.ufg.br>, no *link* específico da isenção, o documento comprobatório deste benefício.

2.26.4. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar na página <www.cs.ufg.br>, o *link* "Acompanhe sua Inscrição", imprimir o boleto e efetuar o pagamento da inscrição até o dia **13 de março de 2015**.

2.26.5. O Centro de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do NIS fornecido pelo candidato no ato da inscrição. O número fornecido erroneamente implicará em indeferimento da inscrição.

2.27. A inscrição no presente concurso implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.28. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no sítio <www.cs.ufg.br>, no *link* "Acompanhe sua Inscrição".

3.2. É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, verificando a sua regularidade após cinco dias úteis do pagamento da inscrição e do candidato isento verificar a regularidade da inscrição, após o recebimento do benefício da isenção do pagamento da taxa.

3.3. O candidato isento que efetivar mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.

3.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente, excetuando-se aquelas mencionadas no subitem 3.4.1 deste Edital. As outras serão canceladas automaticamente.

3.4.1. Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada para validação da inscrição, aquela com o número de inscrição maior, tendo o candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência. Neste caso, deverá comparecer ao Centro de Seleção até o dia **31 de março de 2015**, munido do documento original de identidade e dos 2 (dois) comprovantes de pagamento de inscrição. Após essa data, as outras inscrições serão canceladas automaticamente.

3.5. A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária que leva em média 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição.

3.6. Será disponibilizada ao candidato até o dia **18 de março de 2015** a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do cargo para o qual se inscreveu. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve contatar o Centro de Seleção, via e-mail, para obter as informações necessárias.

3.7. Os pedidos de inscrição serão analisados pelo Centro de Seleção da UFG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

3.8. As inscrições serão homologadas no dia **26 de março de 2015** por meio do número de inscrição e nome do candidato. Caso a inscrição não seja homologada até o dia **26 de março de 2015**, o candidato deverá dirigir-se ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, munido do comprovante original de pagamento ou do comprovante do pedido de isenção deferido, até o dia **31 de março de 2015**, do contrário assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa informação. O candidato poderá ainda contatar o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

3.9. As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio <www.cs.ufg.br>.

4. VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004 é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.1.1. Das vagas destinadas ao concurso público, no mínimo 5% (cinco por cento) serão oferecidas aos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004 cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme quantitativo definido no Anexo I deste Edital.

4.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. Além da reserva de vagas, é assegurado ao deficiente o direito de tempo adicional para realização das provas escritas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de dezembro

de 1999, e suas alterações e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004.

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e suas alterações e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificados no Anexo I do presente Edital.

4.5. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6. O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas escritas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.

4.7. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da(s) prova(s).

4.8. Para concorrer a uma das vagas reservadas aos deficientes, no ato da inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004;

b) informar que deseja concorrer às vagas reservadas;

c) assinalar o tipo de deficiência que possui;

d) assinalar o cargo ao qual pretende concorrer que oferece reserva de vaga e observar os procedimentos necessários.

4.8.1. Realizada a inscrição, o candidato com deficiência, inscrito no cargo para o qual há reserva de vagas, deverá:

a) imprimir, no sítio <www.cs.ufg.br>, o laudo médico (Anexo II) que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

b) entregar, até o dia **13 de março de 2015**, o laudo médico original, dentro de um envelope identificado, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados. O laudo médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas do candidato, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até a data mencionada.

4.8.2. O candidato inscrito no cargo, para o qual há reserva de vaga, que não enviar o laudo original, conforme as exigências contidas neste Edital, e/ou não se enquadrar no disposto nos Artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 suas alterações, e Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004, artigo 1º, §§ 4º e 5º e artigo 3º, não poderá concorrer a essas vagas e, conseqüentemente, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.8.3. Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência

4.8.4. No dia **18 de março de 2015**, o Centro de Seleção divulgará o resultado preliminar dos

candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como deficiente e, no dia **26 de março de 2015**, o resultado final.

4.8.4.1. O candidato que solicitar concorrer às vagas reservadas e obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

4.8.5. Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, cujos resultados da entrega da documentação foram deferidos, serão convocados, por meio de Edital, para a perícia médica que será realizada no período de **13 a 17 de julho de 2015**, para fins de comprovação da deficiência. Para a realização da perícia, o candidato deverá apresentar-se munido do documento original de identidade.

4.8.6. O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicado no sítio do concurso, dia **10 de julho de 2015**, não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.

4.8.7. O resultado preliminar da perícia médica dos candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas será divulgado no dia **20 de julho de 2015** e o resultado final no dia **28 de julho de 2015**.

4.8.8. No caso de o candidato não ser considerado deficiente pela perícia médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

4.8.9. Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.

4.9. O candidato que necessitar de tempo adicional deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004;

b) assinalar o tipo de deficiência que possui;

c) declarar, no ato da inscrição, que deseja realizar a prova escrita com tempo adicional.

4.9.1. Realizada a inscrição, o candidato deficiente que solicitou tempo adicional deverá seguir as mesmas orientações que constam nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.8.1 deste Edital.

4.9.2. No dia **18 de março de 2015**, o Centro de Seleção divulgará o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para usufruir do tempo adicional durante a realização das provas e, no dia **26 de março de 2015**, o resultado final.

4.9.3. O tempo adicional ao candidato com deficiência para a realização das provas escritas será de **uma hora**.

4.9.4. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova escrita deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

4.9.5. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.9.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

4.9.7. O candidato que solicitar tempo adicional e obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste

Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

4.9.8. Os candidatos que usufruíram de tempo adicional serão convocados, por meio de Edital, para a perícia médica que será realizada no período de **13 a 17 de julho de 2015**, para fins de comprovação da deficiência e garantia legal do uso do tempo adicional. Para a realização da perícia, os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento original de identidade.

4.9.9. O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que usufruíram de tempo adicional será publicado, no sítio do concurso, dia no dia **10 de julho de 2015**, não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.

4.9.10. O resultado preliminar da perícia médica dos candidatos que usufruíram de tempo adicional será divulgada no dia **20 de julho de 2015** e o resultado final no dia **28 de julho de 2015**.

4.9.11. No caso de o candidato ter usufruído de tempo adicional e não se enquadrar nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será **eliminado** do concurso.

4.9.12. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.

4.10. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio, conforme Anexo II, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 6.1 deste Edital, nome, assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria bera recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.10.1. O laudo médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.10.2. Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o resultado da documentação indeferido.

4.11. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das

provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

4.12. A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.13. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, enquanto a segunda conterà somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.14. A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer como deficiente não garante a nomeação do candidato deficiente, tendo em vista que o candidato terá a sua inscrição homologada como deficiente, após a realização da perícia médica, que verificará a veracidade das informações e do laudo médico apresentado, podendo solicitar exames complementares para verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.15. Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições do cargo, o candidato perderá o direito à vaga e, se a deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nem na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004 o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta e a folha de resposta da Prova de Redação, mobília especial para fazer a prova escrita, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no ato da inscrição, no período de **10 de fevereiro de 2015 a 12 de março de 2015**, o formulário de condições especiais oferecidas para realização das provas e imprimi-lo;

b) entregar, até o dia **13 de março de 2015**, o requerimento impresso, mencionado na alínea "a", acompanhado do laudo médico (Anexo II) ou do atestado médico original, dentro de um envelope identificado, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas do candidato, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até a data mencionada neste Edital.

5.2. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) após o dia **12 de março de 2015**, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível em PDF no sítio, e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, dentro de um envelope identificado, até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas.

5.3. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher o requerimento de condições especiais on-line, no período de inscrição, e entregá-lo, dentro de um envelope identificado, no Centro de Seleção da UFG situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia **13 de março de 2015**. O requerimento poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas da candidata. Após essa data, a candidata deverá acessar o sítio do concurso, imprimir e preencher o formulário (em PDF) e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o último dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar, ao requerimento, cópia do Documento de Identificação, de acordo com o subitem 6.1 deste Edital do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.5. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

5.6. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

5.7. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.8. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

5.9. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência realizados via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme item 4 deste Edital.

5.10. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o dia **12 de março de 2015** será divulgado no sítio do concurso, exclusivamente ao candidato, no dia **18 de março de 2015**. Os demais obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE CONCURSO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização do concurso.

6.2. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1 do Edital, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.3. Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

6.4. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.5. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

6.6. NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: "Não alfabetizado" ou "Infantil".

6.7. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio <www.policiacivil.go.gov.br>, no *link* Delegacia Virtual.

6.8. Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

6.9. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.7 e 6.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.10. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES PARA SUA REALIZAÇÃO

7.1. O concurso será realizado, por meio de provas, conforme o quadro 1 apresentado no subitem 1.1.3 do Edital.

7.2. Os programas das provas que constam no Anexo III estarão disponíveis no sítio <www.cs.ufg.br>, no dia 14 de janeiro de 2015. (Retificado pelo Edital complementar n.º 01, de 14 de janeiro de 2015)

7.3. Prova Objetiva (todos os cargos)

7.3.1. A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma é a correta.

7.3.2. As disciplinas das provas objetivas, o número de questões, o valor de cada questão, o valor da prova e a nota mínima para aprovação nessa prova estão apresentados no quadro 2 a seguir:

Quadro 2

Disciplinas	Nº de questões	Valor da questão	Valor da prova	Nota mínima no valor total da prova
Língua Portuguesa	10	1	80	40
Matemática	5	1		
Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica de Goiás	5	1		
Legislação Administrativa	15	2		
Conhecimentos Específicos	15	2		

7.3.3. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

7.3.4. O resultado da Prova Objetiva será calculado pelo produto do número de acertos de questões em cada disciplina pelo respectivo valor da questão, conforme consta no quadro do subitem 7.3.2 deste Edital.

7.4. Prova de Redação (todos os cargos)

7.4.1. Serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos classificados na Prova Objetiva que obtiveram o mínimo dos pontos exigidos na Prova Objetiva, conforme consta no quadro do subitem 7.3.2 deste Edital e que alcançarem pontuação acima ou igual ao ponto de corte que considera o produto de 15 (quinze) vezes o número de vagas, constante neste Edital, inclusive para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.4.1.1. Na ocorrência de empate no último lugar, todas as Provas de Redação dos candidatos desse lugar serão corrigidas, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.

7.4.2. A Prova de Redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do candidato na modalidade escrita, observando o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa, da coerência e coesão do texto, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
I – ADEQUAÇÃO	ao tema	0 (zero) a 8 (oito) pontos
	à leitura da coletânea	0 (zero) a 8 (oito) pontos
	ao gênero textual	0 (zero) a 8 (oito) pontos
	à modalidade escrita	0 (zero) a 8 (oito) pontos
II – COESÃO E COERÊNCIA		0 (zero) a 8 (oito) pontos
TOTAL		40 (QUARENTA) PONTOS

7.4.3. A Prova de Redação será composta de um tema, que o candidato deverá desenvolver seguindo uma das propostas contidas na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

7.4.4. O candidato deverá produzir, com base no tema proposto, um texto de caráter dissertativo, em Língua Portuguesa, com no máximo 40 (quarenta) linhas. No resultado da Prova de Redação, constará a relação dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos. Os demais candidatos estarão eliminados do Concurso.

7.4.5. Em casos de fuga do tema proposto ou de não ser produzido um texto, o candidato receberá nota ZERO na Prova de Redação.

7.4.6. A Redação valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e deverá ser redigida em letra legível com caneta esferográfica de tinta de cor preta fabricada em material transparente.

7.4.7. O caderno de resposta da Prova de Redação será despersonalizado. Esse caderno não poderá ser assinado, rubricado, conter as iniciais de nome, apelido, pseudônimo, qualquer palavra ou letra(s), desenho, sinal, marca, símbolo, códigos, recado, oração ou mensagem religiosa, ou seja, não poderá conter qualquer marca que possa ser considerada elemento de identificação. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

7.4.8. Em caso de qualquer ocorrência, mencionada no subitem anterior, a prova do candidato será desconsiderada e será atribuída a ela pontuação zero.

7.4.9. A correção da Prova de Redação será feita por banca de corretores, mantendo-se o anonimato dos candidatos por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos.

7.4.10. A Prova de Redação será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

7.4.11. É vedado ao candidato solicitar atendimento aos componentes das bancas corretoras.

7.4.12. O Boletim de Desempenho do candidato da Prova de Redação, com as notas obtidas em cada item de avaliação da redação e os critérios de correção poderão ser acessados, exclusivamente via Internet, no dia **19 de maio de 2015**, no sítio <www.cs.ufg.br>, nesse mesmo dia será divulgado o resultado preliminar da Prova de Redação.

7.5. Disposições gerais para realização das Provas Objetivas e de Redação.

7.5.1. A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

7.5.2. As Provas Objetivas e de Redação (para todos os cargos) serão realizadas no dia **12 de abril de 2015 (domingo)**, na cidade de Goiânia-GO.

7.5.3. Os endereços dos locais das provas, assim como a confirmação da data e do horário, constarão do comunicado a ser impresso pelo candidato, a partir do dia **7 de abril de 2015**, por

meio do sítio <www.cs.ufg.br>. Não será enviada correspondência individualizada para o candidato contendo informações acerca do local da prova.

7.5.4. No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital.

7.5.5. As provas para todos os cargos terão a duração de 5 (cinco) horas.

7.5.6. Os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

7.5.7. Para garantia da lisura do Concurso poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas e no horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à transcrição das respostas para o cartão-resposta da Prova Objetiva e o preenchimento da folha de resposta da Prova de Redação.

7.5.8. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente com **caneta esferográfica de tinta na cor preta e fabricada em material transparente**. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero. O candidato deverá preencher integralmente apenas um alvéolo por questão, com caneta esferográfica de tinta na cor preta (deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações).

7.5.9. As questões em branco ou com dupla marcação ou rasuradas ou com corretivos serão consideradas nulas e receberão pontuação ZERO.

7.5.10. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta ou do caderno de resposta da Prova de Redação por causa de erro no seu preenchimento, sendo proibida a utilização de corretivos.

7.5.11. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

7.5.12. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente ou quaisquer marcações no espaço destinado ao preenchimento do alvéolo.

7.5.13. O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no cartão-resposta da prova Objetiva.

7.5.14. A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica de tinta na cor preta fabricada em material transparente, respostas a lápis, NÃO serão corrigidas e terão pontuação zero.

7.5.15. Será atribuída nota zero ao candidato que levar o cartão-resposta e o caderno de resposta da Prova de Redação, ao retirar-se da sala de prova.

7.5.16. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

7.5.17. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e terem o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.5.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

7.5.19. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, *Ipod* e similares etc.; o uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará na eliminação do candidato do certame;

c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE POSSUIR. Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, poderá ser eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio;

d) NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente, sendo eliminado do concurso público o candidato que descumprir esta determinação;

e) iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar do seu ambiente de realização, antes da liberação autorizada pelo coordenador local de prova, após terem decorridas 2 (duas) horas de prova de seu início. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após as 16 horas, desde que permaneça em sala até esse momento, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova, com quaisquer anotações, antes desse horário;

f) os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

g) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, de acordo com a prova ao qual foi submetido, o cartão-resposta da Prova Objetiva e o caderno de resposta da Prova de Redação.

7.5.20. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispendo de guarda-volume nos locais de realização da prova.

7.5.21. O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos não permitidos, citados anteriormente, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

7.5.22. Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 7.5.19 do Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 11.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas “b” e “c” do subitem 7.5.19 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

7.5.23. Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 7.5.19 deste Edital, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “f” do subitem 11.1 deste Edital.

7.5.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.5.25. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

7.6. Prova Prática (somente para o cargo de Analista Legislativo – Taquígrafo)

7.6.1. Essa prova, de caráter eliminatório e classificatório, visa verificar a capacidade do candidato em desempenhar as atividades típicas da categoria funcional e será realizada no dia **30 de maio de 2015**. [Retificado pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15](#).

7.6.2. Serão submetidos a esta prova os candidatos classificados na Prova de Redação.

7.6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do comunicado que informa a data e local de realização da Prova Prática, que será disponibilizado no sítio www.cs.ufg.br, no dia **27 de maio de 2015**.

7.6.4. Para a realização desta etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, o comunicado de convocação para a Prova Prática.

7.6.5. A Prova Prática será realizada por meio de apanhamento taquigráfico e transcrição de texto.

7.6.6. A Prova Prática de apanhamento taquigráfico consistirá de ditado feito durante cinco minutos em velocidade de 80 a 90 palavras por minuto seguido de tradução digitada em computador, no editor de textos Microsoft Word.

7.6.7. O candidato deve estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado adequado às normas técnicas da ABNT.

7.6.8. A prova prática de apanhamento taquigráfico, realizar-se-á exclusivamente pelo processo manual, devendo o candidato trazer no dia da prova lápis ou caneta. O candidato empregará o método taquigráfico de sua escolha. [Retificado pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15](#).

7.6.9. A correção da Prova será efetuada com base no texto transcrito e terá como base o desconto de um ponto para cada grupo de 3 (três) erros.

7.6.10. Os candidatos disporão de uma hora e trinta minutos para digitar o texto transcrito.

7.6.11. Os critérios de correção são os seguintes:

7.6.11.1. Cada palavra omitida, acrescida ou substituída com alteração de sentido: um erro;

7.6.11.2. Cada palavra omitida, acrescida ou substituída sem alteração de sentido: meio erro;

7.6.11.3. Erros gramaticais, erros de pontuação, conforme a gravidade, a critério da comissão examinadora: um ou meio erro. [Retificado pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15](#).

7.6.11.4. ~~Os erros em mais de uma palavra contam-se uma vez, desde que sejam consecutivos;~~ [Excluído pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15](#).

7.6.11.5. No caso de concorrência de erros (por exemplo, omissão de cinco palavras e substituição por três palavras erradas), computar-se-á o número maior de erros.

7.6.12. O apanhamento taquigráfico deverá ser entregue com a prova prática. [Inserido pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15.](#)

7.6.13. O candidato que não executar a Prova Prática, de acordo com o solicitado pela Banca Examinadora, será automaticamente eliminado do certame.

7.6.14. A Prova Prática terá nota classificatória, com pontuação máxima de 80 pontos. [Inserido pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15.](#)

7.6.15. O candidato para ser considerado aprovado na prova prática deverá obter, no mínimo, 50% do valor total dessa prova, caso contrário estará eliminado do certame. [Inserido pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15.](#)

7.6.16. O candidato que não comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova estará automaticamente eliminado do certame.

7.6.17. Por motivo de segurança, serão adotados os mesmos procedimentos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 7.5.19 deste Edital para a realização da prova, bem como as normas descritas nos subitens enumerados de 7.5.20 a 7.5.25 deste Edital.

7.7. Prova de Títulos (todos os cargos).

7.7.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo analisados os títulos de todos os candidatos aprovados na Prova de Redação.

7.7.2. Cada documento deverá corresponder apenas a uma pontuação, não sendo permitido o uso do mesmo documento para duas ou mais pontuações diferentes.

7.7.3. As informações prestadas nos *documentos* serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega deste na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de procedimento no ato da entrega dos demais títulos.

7.7.4. O documento deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e colocado dentro de um envelope devidamente identificado com o nome do candidato, número de sua inscrição e número de seu documento de identidade.

7.7.5. As fotocópias de toda documentação comprobatória deverão estar legíveis e autenticadas. Caso as cópias apresentadas estejam ilegíveis ou sem autenticação as mesmas não serão analisadas e a pontuação correspondente ao item será desconsiderada.

7.7.6. O Centro de Seleção da UFG não realizará autenticação de quaisquer documentos comprobatórios.

7.7.7. O envelope identificado contendo o título do candidato deverá ser entregue no período de **15 a 17 de junho de 2015**, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, q. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

7.7.8. O envelope mencionado no subitem anterior pode ser encaminhado via SEDEX, para o Centro de Seleção com postagem efetuada até o dia **15 de junho de 2015**, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, q. 71, s.n., Setor Universitário. As custas de postagem ocorrerão por conta do candidato.

7.7.9. Caso o candidato queira complementar ou substituir o documento apresentado, é necessário entregar/enviar essa documentação até o dia **15 de junho de 2015**, especificando por escrito o motivo do encaminhamento dessa documentação. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de documentos.

7.7.10. A documentação **NÃO** será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo envio, de forma completa, da documentação.

7.7.11. Caso o candidato não entregue o documento comprobatório autenticado, a pontuação atribuída a essa avaliação será ZERO.

7.7.12. A Prova de Títulos será pontuada de acordo com as especificações e limites de pontuação que constam nos quadros 3 e 3-A a seguir: [Retificado pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15.](#)

Quadro 3 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Item	Título	Valor de cada título	Valor Máximo no Item
1	Grau de Especialista, em área de concentração afim* à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas	5	5
2	Grau de Especialista em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas. Observação: Não acumulativo com o item 1.	8	8
3	Grau de Mestre, em área de concentração afim* à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com os itens 1 e 2.	8	8
4	Grau de Mestre, em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com os itens 1, 2 e 3	12	12
5	Grau de Doutor, em área afim* à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com os itens 1, 2, 3 e 4.	12	12
6	Grau de Doutor em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com os itens 1, 2, 3, 4 e 5.	16	16
Pontuação Máxima Possível			16 pontos

*Serão consideradas Áreas Afins de acordo com a Tabela das Áreas do Conhecimento do CNPQ.

Quadro 3-A – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Inserido pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15.

Item	Título	Valor de cada título	Valor Máximo no Item
1	Experiência profissional na área do cargo pleiteado*.	2 pontos por ano efetivamente comprovado	8
2	Experiência profissional em área afim**.	1 ponto por ano efetivamente comprovado	6
3	Aprovação em concurso	1 ponto	2
Pontuação máxima possível			16 pontos

* Na hipótese do candidato atingir a pontuação máxima no item 1 (8 pontos), o tempo excedente, se existente, será pontuado de acordo com o item 2, não podendo também ultrapassar a pontuação máxima estabelecida (6 pontos). Para efeitos de pontuação dos itens 1 e 2 do quadro de títulos, NÃO será considerada a fração de dias.
**Serão consideradas Áreas Afins de acordo com a Tabela das Áreas do Conhecimento do CNPQ.

7.7.13. O resultado da Prova de Títulos será a pontuação obtida pelo candidato em um dos itens do quadro do subitem 7.7.12 deste Edital.

7.7.14. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes no quadro do subitem 7.7.12, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições previstas no Edital.

7.7.15. A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de fotocópias de certificado e/ou diploma (autenticados), de acordo com as exigências da legislação pertinente ou ainda por meio de declaração e/ou atestado de conclusão (autenticados) de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

7.7.16. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

7.7.17. Não serão pontuados os títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

7.7.18. A identificação de fraude em qualquer documento comprobatório desclassificará automaticamente o candidato.

7.7.19. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo ELIMINADO do concurso público, tornando-se sem efeito quaisquer atos de posse ou nomeação, se já ocorridos, cabendo o direito à ampla defesa via recurso.

7.7.20. O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais das cópias autenticadas apresentadas, para a devida comprovação.

7.7.21. As questões não definidas nas orientações acima que surgirem durante a análise dos títulos serão definidas pelas bancas examinadoras do Centro de Seleção.

7.7.22. Os títulos não serão devolvidos, nem fornecidas cópias de quaisquer documentos, ficando sob a guarda do Centro de Seleção da UFG em até 30 dias da publicação do resultado final do certame, sendo, após esse período, repassados à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

7.7.23. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio de fotocópias autenticadas de documentos legais ou declaração e/ou atestado (autenticados) que comprovem o vínculo empregatício. [Inserido pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15.](#)

7.7.24. No caso da carteira de trabalho ou de documentos similares, o candidato deverá apresentar a folha de rosto que contém a identificação pessoal juntamente com as páginas que correspondem aos dados do empregado e empregador. [Inserido pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15.](#)

7.7.25. A comprovação da aprovação em concurso público deverá ser feita por meio de fotocópias autenticadas de publicações oficiais (diários oficiais), editais de resultado final, editais de convocação ou homologação de concurso, documentos oficiais publicados em sítio de instituições que realizaram o concurso (disponível para consulta), declaração e/ou atestado (autenticados) que comprovem a aprovação, especificando o concurso e o cargo para o qual foi aprovado. [Inserido pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15.](#)

7.7.26. Os documentos impressos de sítios oficiais de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, por meio eletrônico (Internet), têm o mesmo valor jurídico e probatório para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade e que sejam impressos contendo o endereço on-line, não sendo portanto necessária sua autenticação. [Inserido pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15.](#)

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

8.1. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão. A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso público o candidato

que não atingir a pontuação mínima especificado no subitem 7.3.2 deste Edital.

8.2. A Prova de Redação será eliminatória e classificatória, sendo eliminado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50% do valor total dessa prova.

8.3. Somente será corrigida a Prova de Redação dos candidatos classificados na Prova Objetiva que estiver classificado dentro da relação de 15 (quinze) vezes o número de vagas, sendo igualmente classificados os candidatos que obtiverem a mesma pontuação da classificação de corte. Os demais serão eliminados do certame.

8.4. Serão convocados para a **Prova Prática** os candidatos ao cargo de Taquígrafo classificados na Prova de Redação.

8.5. A Prova Prática para o cargo de Taquígrafo será eliminatória e classificatória, sendo eliminado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50% do valor total dessa prova. [Retificado pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15.](#)

8.6. A Prova de Títulos será classificatória.

8.7. **A pontuação final (PF)** dos candidatos, exceto a do cargo de Taquígrafo, será dada pela seguinte fórmula: $PF = \{0,9 [(PO+2PR)]/2\} + [0,1(5PT)]$, onde PO é a nota obtida pelo candidato na Prova Objetiva, PR o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Redação e PT o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos.

8.8. **A pontuação final (PF) para os candidatos ao cargo de Taquígrafo** será dada pela seguinte fórmula: $PF = \{0,4 [(PO+2PR)]/2\} + 0,5(PP) + 0,1 (5PT)$, onde PO é a nota obtida pelo candidato na Prova Objetiva, PR o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Redação, PP o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Prática e PT o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos. [Inserido pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15.](#)

8.9. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.10. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

8.10.1. Para todos os cargos, exceto o de Taquígrafo:

- a) maior número de pontos na Prova de Redação;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica de Goiás;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática;
- f) maior número de pontos na Prova de Títulos;
- g) maior idade.

8.10.2. Para o cargo de Taquígrafo: [Inserido pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15.](#)

- a) maior número de pontos na Prova Prática;
- b) maior número de pontos na Prova de Redação;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva de Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica de Goiás;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- f) maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática;
- g) maior número de pontos na Prova de Títulos;

h) maior idade.

8.11. O candidato inscrito como deficiente, nos termos do item 4 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8.12. O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.

8.13. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.

8.14. A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

8.15. O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a nomeação.

8.16. Os candidatos relacionados como reserva técnica (aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas) poderão ser convocados para nomeação à medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso e que estejam posicionados até o limite de 2 vezes o número de vagas, aplicando-se os critérios de desempate, conforme subitens 8.8 e 8.9 do Edital, quando houver, observando-se o interesse da Administração Pública.

8.16.1. Na ocorrência de empate no último lugar, serão classificados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A relação das inscrições homologadas será publicada no dia **26 de março de 2015**.

9.2. A relação preliminar dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento de inscrição será divulgada no dia **25 de fevereiro de 2015**, e a relação final no dia **10 de março de 2015**.

9.3. A relação preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como deficiente e/ou solicitaram tempo adicional será divulgada, em ordem alfabética, no dia **18 de março de 2015**, e o resultado final será publicado no dia **26 de março de 2015**.

9.4. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **12 de abril de 2015**, após o término das provas e o final no dia **28 de abril de 2015**.

9.5. O resultado preliminar da Prova Objetiva, o boletim de desempenho da Prova Objetiva e a disponibilização do cartão-resposta da Prova Objetiva serão divulgados no dia **28 de abril de 2015**. O resultado final da Prova Objetiva será divulgado no dia **5 de maio de 2015**.

9.6. A relação dos candidatos que terão a prova de Redação corrigida será divulgada no dia **5 de maio de 2015**.

9.7. O resultado preliminar da Prova de Redação, os critérios de correção dessa prova e o boletim de desempenho, serão divulgados no dia **19 de maio de 2015** e o resultado final no dia **26 de maio de 2015**.

9.8. O Edital de convocação para a Prova Prática do cargo de Taquígrafo será divulgado no dia **26 de maio de 2015**.

9.9. O resultado preliminar da Prova Prática do cargo de Taquígrafo será divulgado no dia **8 de junho de 2015** e o resultado final no dia **13 de junho de 2015**. [Retificado pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15](#).

9.10. O Edital de convocação para a entrega dos títulos será divulgado no dia **13 de junho de 2015**. [Retificado pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15](#).

9.11. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no dia **30 de junho de 2015** e o resultado final no dia **9 de julho de 2015**.

9.12. O resultado preliminar do Concurso Público será divulgado no dia **9 de julho de 2015**. Esse resultado será divulgado em ordem de classificação com as pontuações finais obtidas em cada uma das provas. O Resultado Final do concurso será divulgado no dia **28 de julho de 2015**.

9.13. A relação preliminar dos candidatos considerados pessoas com deficiência, após realização da perícia médica será divulgada no dia **20 de julho de 2015**, e a relação final no dia **28 de julho de 2015**.

9.14. O Boletim de Desempenho final do concurso será divulgado no dia **28 de julho de 2015**, no sítio <www.cs.ufg.br>, nos termos deste Edital.

9.15. Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam no item 11 do Edital ou que possuam teor similar.

9.16. O Resultado final, além de publicado no sítio do concurso e no sítio <www.al.go.gov.br> será divulgado por meio de Aviso de Edital, em jornal de grande circulação e no *Diário Oficial do Estado de Goiás*.

10 DOS RECURSOS E DA VISTA DE PROVA

10.1 Dos recursos

10.1.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

- a) Edital e anexos;
- b) resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) resultado preliminar da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;
- d) resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;
- e) resultado da homologação da inscrição;
- f) gabarito preliminar e/ou a formulação ou o conteúdo das questões das provas;
- g) resultado preliminar da Prova Objetiva;
- h) resultado preliminar da Prova de Redação;
- i) resultado preliminar da Prova Prática;
- j) resultado preliminar da Prova de Títulos;
- k) resultado preliminar do Concurso;
- l) resultado preliminar da Perícia Médica.

10.1.2 O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos no subitem 10.1.1 do Edital, somente via on-line, conforme as orientações contidas no sítio <www.cs.ufg.br>, a partir da 00h01min do dia de início até as 23h59min da data final, tendo como marco a data de publicação do ato.

10.1.3 Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados, conforme o subitem 10.1.1 do Edital, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção da UFG, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

10.1.4 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

10.1.5 Para apresentação de recurso o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e contra o resultado preliminar da prova de Redação.

10.1.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.1.7 Não serão aceitos recursos via fax, via e-mail, via postal ou por procuração.

10.1.8 Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

10.1.9 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

10.1.10 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10.1.11 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o sítio <www.cs.ufg.br> por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento.

10.1.12 Em data estabelecida no cronograma do concurso, serão divulgados, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente ao candidato, as respostas aos recursos interpostos.

10.1.13 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> no momento da divulgação do gabarito oficial. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.2 Da vista de prova

10.2.1 O cartão-resposta da Prova Objetiva será disponibilizado via on-line ao candidato, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, no dia **28 de abril de 2015**.

10.2.2 Os candidatos poderão realizar a vista on-line da Prova de Redação nos dias **20 e 21 de maio de 2015**, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das etapas do concurso, em virtude da aplicação de uma das penalidades que constam no item 11 deste Edital.

10.2.2.1 Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável da redação por ele realizada, sem quaisquer anotações da banca corretora.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Será eliminado do concurso, ou não será nomeado no cargo, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital, que:

a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do concurso, divulgados nos termos deste Edital;

b) faltar ou chegar atrasado ao local de realização das provas (após o horário estabelecido), bem como faltar à perícia médica;

c) não apresentar um dos documentos de identificação especificados neste Edital;

d) ausentar-se do recinto de aplicação de qualquer prova sem permissão;

- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- f) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;
- g) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando durante a qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod, etc;
- h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros objetos similares;
- i) não entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta da Prova Objetiva e/ou o caderno de resposta da Prova de Redação;
- j) sair com anotações da sala antes do horário permitido;
- k) não permitir a coleta da impressão, digital como forma de identificação e/ou a filmagem;
- l) ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução das provas;
- m) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- n) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- o) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

11.2 Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do concurso.

11.3 Fica assegurando aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 11.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no item 10.1.3 do Edital.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação será publicada em um jornal de grande circulação, no sítio <www.al.go-leg.br> e no *Diário Oficial do Estado de Goiás*.

12.2 A homologação do concurso é de competência do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, cabendo a esse órgão a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

12.3 O concurso será homologado no dia **30 de julho de 2015**.

12.4 Na homologação deverá constar nome dos candidatos aprovados e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

12.5 Serão nomeados, primeiramente, os candidatos aprovados dentro dos limites das vagas definidas para ampla concorrência e as pessoas com deficiência.

13 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

13.1 O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

b) apresentar os documentos solicitados, conforme Anexo IV, para a posse e comprovar o pré-requisito para o cargo público pretendido;c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) ter idade mínima de 18 anos completos;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção feita pela Perícia Médica designada pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

g) estar em gozo dos direitos políticos;

h) nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Conta do Estado ou do Município;

i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

j) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal n. 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992;

k) preencher os demais requisitos legais para ocupação do cargo a que concorreu;

l) cumprir as disposições deste Edital.

14 DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

14.1 Não terá direito à nomeação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público e/ou com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 5 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

14.2 O candidato aprovado somente poderá ser empossado se for julgado apto física e mentalmente pela Perícia Médica designada pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, e apresentar a documentação exigida no Anexo IV do presente Edital.

14.3 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado será declarado sem efeito o ato de provimento, nos termos estabelecidos no Regime Jurídico da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

14.4 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

14.5 O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação, sendo prorrogável por mais trinta dias, dentro do prazo mencionado, a requerimento do interessado, e a juízo da administração.

14.6 O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital tem direito líquido e certo à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados, sendo recolocado no último lugar da lista.

14.6.1 Caso o candidato solicite a realocação, conforme subitem anterior, não terá direito subjetivo à nomeação, passando neste caso a ter mera expectativa de direito à nomeação.

14.7 O candidato aprovado deverá apresentar os documentos solicitados no ato de convocação.

14.8 Nos termos estabelecidos no Regime Jurídico da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a nomeação do candidato aprovado no certame será precedida de convocação por edital, afixado em local de costume e por AR postal, que fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se da mesma forma como desistentes os omissos.

15 DA LOTAÇÃO

15.1 A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e poderá ser realizada conforme necessidade e interesse do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás de acordo com o funcionamento do órgão.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

16.2 A inscrição do candidato ao Concurso Público implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 As disposições e instruções contidas na página da *Internet*, nas capas do caderno de provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no sítio <www.cs.ufg.br>, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital. As alterações, atualizações ou acréscimos feitas por meio de Edital Complementar, serão publicadas, além do sítio mencionado, em jornal de grande circulação, no *Diário Oficial do Estado de Goiás*.

16.4 O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de estágio probatório, com duração de 3 anos, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à sua confirmação no cargo para o qual foi nomeado.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público designada pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

16.6 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada automaticamente.

16.7 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação deste concurso.

16.8 Os documentos referentes ao concurso ficarão sob a guarda do Centro de Seleção da UFG em até 30 dias da publicação do resultado final do certame, sendo, após esse período, repassados ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Goiânia, 6 de janeiro de 2015.

Deputado Helio Antonio de Sousa
Presidente